

ATA NÚMERO TRINTA E QUATRO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Bruno Henrique Figueiredo Costa, Rita Isabel Almeida Silva e Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues, Vereadores. -----

Secretariou a reunião Luís Filipe Rodrigues dos Reis, Chefe de Gabinete de Apoio ao Presidente. -----

Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas quinze horas. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e os Chefes de Divisão Técnica Municipal e de Administração Geral. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - INFORMAÇÃO PRÉVIA N.º 144/2020 - AMPLIAÇÃO DE LAR DE IDOSOS, SITO EM RUA DO RIBEIRO - QUEIRIZ -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal informou que a requerente, Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres, pretende ser informada sobre a viabilidade de ampliação de um edifício para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), no prédio sito na Rua da Ribeira, Queiriz, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Fornos de Algodres sob o n.º 641/20060831. -----

O prédio encontra-se, de acordo com o Plano Municipal de Fornos de Algodres, classificado como “Espaço Residencial”, em conformidade com o disposto nos artigos 46.º a 48.º do regulamento do PDM e em conformidade com as percentagens de ampliação previstas no artigo 18.º. -----

É pretensão do requerente ampliar o edifício existente, de modo a acrescentar a valência de ERPI, para 8 residentes, em 3 quartos duplos e 2 quartos individuais, de acordo com as especificações da Portaria n.º 67/2012, de 21 de março. -----

A aprovação do projeto, quando sujeito a licenciamento pela Câmara Municipal, carece dos pareceres favoráveis das entidades competentes, nomeadamente do Instituto da Segurança Social, I.P, da Autoridade Nacional de Proteção Civil e da autoridade de saúde. -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de um ano, o projeto de arquitetura e pareceres das entidades competentes, que devem ser entregues em conformidade com o disposto no anexo I (a

que se refere o número 1 do artigo 2.º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Face ao exposto, e com base no parecer técnico do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

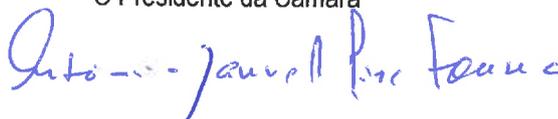
2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

O Secretário



(Luís Filipe Rodrigues dos Reis)